



DIREÇÃO
EXECUTIVA
SNS

CRI | RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PAII 2025

Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde
15 de outubro de 2026

SIGLAS E ABREVIATURAS

BI	Bilhete de Identidade (do indicador)
CRI	Centro de Responsabilidade Integrado
DE-SNS	Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I. P.
DL	Decreto-Lei
IDE	Índice de Desempenho da Equipa
IPO	Instituto Português de Oncologia
PAII	Plano de Aplicação dos Incentivos Institucionais
SNS	Serviço Nacional de Saúde
ULS	Unidade Local de Saúde

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

<i>Figura 1- Universo de 22 CRI abrangidos.</i>	5
<i>Quadro 1- Entidades e CRI de 2ª Geração</i>	6
<i>Quadro 2- Leitura evolutiva 2024–2025</i>	7
<i>Quadro 3 - Síntese dos resultados de 2025 – Gastroenterologia</i>	8
<i>Quadro 4 - Síntese dos resultados de 2025 – Saúde Mental</i>	9
<i>Quadro 5- Síntese financeira dos PAII em 2025</i>	10
<i>Quadro 6 - Principais condições de consolidação identificadas no processo de implementação</i>	11

ÍNDICE

1.	SUMÁRIO EXECUTIVO.....	4
2.	OBJETO, ENQUADRAMENTO E BASE INFORMATIVA.....	5
3.	EVOLUÇÃO FACE A 2024.....	7
4.	RESULTADOS DE 2025.....	8
5.	LEITURA TRANSVERSAL DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO	11
6.	CONCLUSÕES	12

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório analisa a execução, em 2025, dos Planos de Aplicação dos Incentivos Institucionais (PAII) dos 22 Centros de Responsabilidade Integrados (CRI) abrangidos pelas portarias específicas relativas ao Serviço de Urgência, Saúde Mental, Gastrenterologia e Hospitalização Domiciliária.

22	22	2	0 €
CRI no universo	CRI com informação recebida	PAII com incentivo quantificado	Execução financeira reportada em 2025

Nota: Foram identificados dois PAII com incentivo institucional expressamente quantificado, num montante global de 52 500 € — 22 500 € em Gastrenterologia e 30 000 € em Hospitalização Domiciliária. Em ambos os casos, a execução financeira reportada em 2025 foi de 0,00 €.

Comparativamente a 2024, observa-se uma evolução gradual na operacionalização do mecanismo: em 2025 surgem os primeiros PAII com incentivo institucional claramente quantificado, ainda sem execução financeira reportada no próprio exercício. Esta evolução deve ser enquadrada na natureza experimental que continuou a caracterizar o período. A Portaria n.º 310/2024/1, de 3 de dezembro, prorrogou até 31 de dezembro de 2025 a conclusão dos projetos-piloto de Serviço de Urgência, Saúde Mental e Gastrenterologia, mediante alteração das respetivas portarias específicas. O exercício de 2025 corresponde, assim, ainda a uma fase de teste, acompanhamento e consolidação dos instrumentos necessários à plena operacionalização do modelo.

Foram recebidas respostas relativas à totalidade dos 22 CRI abrangidos, correspondendo a uma cobertura de 100% do universo em análise.

A reduzida expressão da execução em 2025 deve ser interpretada no contexto do período experimental ainda em curso e da necessidade de estabilização das condições técnicas e operacionais do modelo.

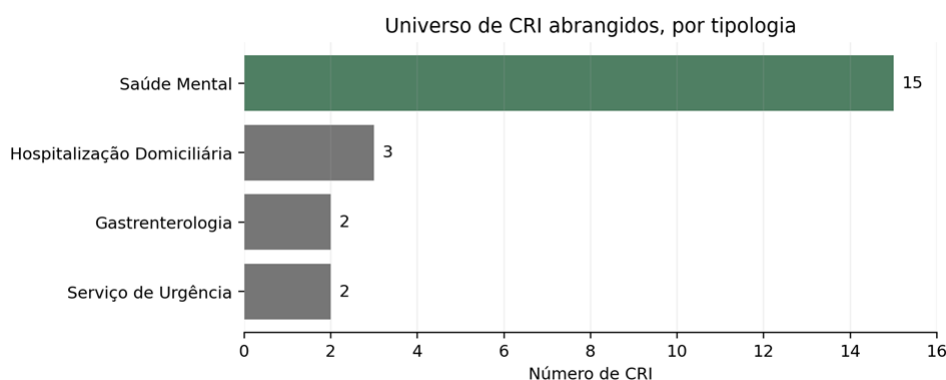
2. OBJETO, ENQUADRAMENTO E BASE INFORMATIVA

O presente relatório dá cumprimento à obrigação de acompanhamento e monitorização anual da execução dos PAII relativos ao ano civil anterior, no âmbito dos CRI constituídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 118/2023, de 20 de dezembro, e regulamentados por portaria específica.

O enquadramento considerado compreende o Serviço de Urgência (Portaria n.º 28/2024, de 30 de janeiro), a Saúde Mental (Portaria n.º 73/2024, de 29 de fevereiro), a Gastrenterologia (Portaria n.º 103/2024/1, de 14 de março) e a Hospitalização Domiciliária (Portaria n.º 310/2024/1, de 3 de dezembro). Esta última prorrogou até 31 de dezembro de 2025 a conclusão dos projetos-piloto de Serviço de Urgência, Saúde Mental e Gastrenterologia. A Hospitalização Domiciliária é regulada diretamente pela Portaria n.º 310/2024/1, não dependendo, neste ponto, do mesmo mecanismo de alteração das três portarias-piloto.

Nas três áreas-piloto, as portarias específicas preveem comissões de acompanhamento e avaliação com funções de monitorização, avaliação e proposta de ajustamentos ao regime. A estabilização da matriz de indicadores e dos respetivos intervalos de valor esperado e de variação aceitável integra este processo, estando a respetiva definição prevista mediante alteração das portarias, na sequência das propostas das comissões competentes.

Figura 1- Universo de 22 CRI abrangidos.



A matriz de acompanhamento mantém o universo utilizado no relatório relativo ao exercício de 2024: 22 CRI, distribuídos por quatro tipologias. A recolha de informação para o exercício de 2025 foi iniciada em 29 de setembro de 2026, tendo sido consideradas as respostas institucionais e os ficheiros de reporte remetidos pelas entidades.

A Saúde Mental representa 15 dos 22 CRI (68,2% do universo), pelo que os constrangimentos específicos desta tipologia têm um peso relevante na leitura agregada. O quadro seguinte identifica as entidades e os respetivos CRI abrangidos. A análise subsequente privilegia os resultados e os padrões comuns, individualizando as entidades quando tal contribui para a compreensão das situações reportadas.

Quadro 1- Entidades e CRI de 2ª Geração

Entidade	CRI abrangido
<i>IPO Coimbra</i>	CRI Gastrenterologia
<i>ULS São José</i>	CRI Gastrenterologia
<i>ULS Coimbra</i>	CRI Hospitalização Domiciliária
<i>ULS Cova da Beira</i>	CRI Hospitalização Domiciliária
<i>ULS Póvoa Varzim/Vila Conde</i>	CRI Hospitalização Domiciliária
<i>ULS Amadora/Sintra</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS Arco Ribeirinho</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS Região de Aveiro</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS Coimbra</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS Braga</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS Loures-Odivelas</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS Matosinhos</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS Médio Tejo</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS Nordeste</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS Oeste</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS Baixo Alentejo</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS Castelo Branco</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS Lisboa Ocidental</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS Santo António</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS Tâmega e Sousa</i>	CRI Saúde Mental
<i>ULS São José</i>	CRI Serviço de Urgência
<i>ULS Coimbra</i>	CRI Serviço de Urgência

3. EVOLUÇÃO FACE A 2024

O relatório referente ao exercício de 2024 constituiu a primeira linha de base deste acompanhamento. Nesse exercício não se observou uma aplicação generalizada dos PAII, tendo as justificações convergido sobretudo na manutenção dos CRI em fase de projeto-piloto, no início de atividade fora do período de referência e na dependência de avaliações ou pareceres ainda não concluídos. Foram igualmente reportadas limitações associadas aos bilhetes de identidade dos indicadores, aos sistemas de informação e à aplicação dos instrumentos de satisfação.

Quadro 2- Leitura evolutiva 2024–2025

<i>Dimensão</i>	<i>2024</i>	<i>2025</i>
<i>Maturidade do modelo PAII</i>	Predomínio da fase de projeto-piloto. Sem execução generalizada de PAII.	Persistência do enquadramento piloto, mas com sinais de maior maturidade operacional. Primeiros PAII com incentivo institucional claramente quantificado.
<i>Incentivos institucionais</i>	Apuramento condicionado por avaliações e instrumentos ainda não estabilizados.	Montantes claramente apurados em duas situações; execução financeira não reportada em 2025.
<i>Saúde Mental</i>	Constrangimentos relevantes na medição de desempenho e nos instrumentos de avaliação.	Mantêm-se dificuldades técnicas, com destaque para IDE, BI dos indicadores, sistemas e valores esperados.
<i>Leitura global</i>	Fase de instalação e teste do regime.	Transição gradual para a operacionalização, ainda sem aplicação homogénea do mecanismo.

4. RESULTADOS DE 2025

4.1. GASTROENTEROLOGIA

Nos dois CRI de Gastroenterologia observam-se situações distintas: o IPO de Coimbra apresentou um PAII para 2025, enquanto a ULS São José informou não terem sido negociados indicadores nem metas assistenciais que permitissem a atribuição de incentivos institucionais.

Quadro 3 - Síntese dos resultados de 2025 – Gastroenterologia

<i>Entidade</i>	<i>Situação PAII / incentivos 2025</i>	<i>Súmula da resposta</i>
IPO Coimbra	PAII reportado: 22 500,00 €. Execução reportada em 2025: 0,00 €.	Execução prevista para 2027, associada à mudança do CRI-G para o novo edifício.
ULS São José	Sem incentivos institucionais atribuídos.	Em 2025 não foram negociados indicadores nem metas assistenciais para aplicação dos incentivos institucionais.

4.2. SAÚDE MENTAL

A Saúde Mental concentra a maior parte do universo em análise. Foi recebida informação relativa à totalidade dos 15 CRI abrangidos, evidenciando-se um padrão consistente de ausência de PAII executados ou de incentivos institucionais apurados. As situações reportadas convergem na identificação de condições prévias ainda não plenamente estabilizadas para o funcionamento do mecanismo de incentivos.

Entre as principais condicionantes encontram-se: a não conclusão do apuramento do IDE ou do nível de desempenho; a indisponibilidade dos bilhetes de identidade oficiais de alguns indicadores; a ausência de resultados em plataformas de monitorização; a inexistência, em determinados casos, de indicadores e metas formalmente contratualizados; e a necessidade de formalização dos valores esperados previstos na regulamentação aplicável, indispensáveis ao cálculo do incentivo institucional.

A reduzida expressão da execução em 2025 deve ser interpretada no contexto do período experimental ainda em curso e da necessidade de estabilização das condições técnicas e operacionais do modelo.

Quadro 4 - Síntese dos resultados de 2025 – Saúde Mental

<i>Entidade</i>	<i>Síntese do reporte de 2025</i>
<i>ULS Amadora/Sintra</i>	Projeto-piloto; não foi efetuado cálculo nem atribuição de incentivo institucional.
<i>ULS Arco Ribeirinho</i>	O valor apurado na matriz de indicadores não conferiu direito a incentivo institucional; não foi definido PAII.
<i>ULS Região de Aveiro</i>	Não foi possível apurar oficialmente o montante do incentivo nem elaborar PAII, por falta de formalização dos valores esperados.
<i>ULS Coimbra</i>	Não foi reportado apuramento ou atribuição de incentivo institucional no âmbito do novo regime.
<i>ULS Braga</i>	Não foi apresentado PAII com cálculo de incentivos institucionais, no contexto do projeto-piloto.
<i>ULS Loures-Odivelas</i>	Não foram atribuídos nem executados incentivos institucionais; não foi elaborado PAII.
<i>ULS Matosinhos</i>	Não se encontrava concluída a determinação do IDE e do nível de desempenho, não tendo sido elaborado ou executado PAII.
<i>ULS Médio Tejo</i>	BI oficiais e resultados da plataforma ainda indisponíveis; não foi considerada a atribuição da verba do incentivo institucional.
<i>ULS Nordeste</i>	No Plano de Ação de 2025 não foram contratualizados incentivos institucionais, mantendo-se o CRI como projeto-piloto.
<i>ULS Oeste</i>	Não foram utilizados incentivos institucionais relativos a 2025.
<i>ULS Baixo Alentejo</i>	Informação remetida no ficheiro de reporte; sem execução de PAII a integrar no agregado nacional.
<i>ULS Castelo Branco</i>	Não foram pagos incentivos institucionais ao CRI de Saúde Mental.
<i>ULS Lisboa Ocidental</i>	Não foi elaborado PAII para 2025.
<i>ULS Santo António</i>	Foram remetidos elementos financeiros associados ao CRI
<i>ULS Tâmega e Sousa</i>	PAII do CRI de Saúde Mental ainda não auditado, não existindo valores de aplicação a reportar em 2025.

4.3. SERVIÇO DE URGÊNCIA

Nos dois CRI de Serviço de Urgência não foi reportada execução de incentivos institucionais referente a 2025. Na ULS São José, a entidade informou que não foram negociados indicadores nem metas assistenciais para aplicação dos incentivos. Na ULS Coimbra, não se encontrava apurado nem atribuído incentivo institucional à data do reporte.

4.4. HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA

Na Hospitalização Domiciliária, a ULS Póvoa de Varzim/Vila do Conde apresentou PAII com incentivo institucional de 30 000,00 €, integralmente afeto a recursos físicos. O IDE foi calculado nos termos da Portaria n.º 310/2024/1, tendo resultado a aplicação de 100%. Não foi, contudo, reportada execução financeira em 2025, encontrando-se o processamento associado a etapas subsequentes de aprovação.

Nos restantes CRI desta tipologia não foi reportada execução de incentivos institucionais em 2025. Na ULS Cova da Beira, o primeiro período anual de funcionamento apenas se concluiu em 2026, pelo que a avaliação do primeiro ciclo e a eventual aplicação dos incentivos ocorreriam posteriormente. Na ULS Coimbra, não se encontrava apurado ou atribuído incentivo institucional à data do reporte.

4.5. SÍNTESE FINANCEIRA

Quadro 5- Síntese financeira dos PAII em 2025

<i>Tipologia / situação</i>	<i>Incentivo institucional</i>	<i>Execução 2025</i>	<i>Observação</i>
<i>Gastroenterologia</i>	22 500,00 €	0,00 €	Aplicação prevista em ciclo posterior.
<i>Hospitalização Domiciliária</i>	30 000,00 €	0,00 €	Montante integralmente afeto a recursos físicos.
<i>Total de incentivo institucional quantificado</i>	52 500,00 €	0,00 €	Agregado dos dois PAII comparáveis.

5. LEITURA TRANSVERSAL DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO

O exercício de monitorização de 2025 permite retirar uma conclusão que ultrapassa a mera quantificação dos PAII: a implementação dos incentivos institucionais depende de uma sequência de condições técnicas, contratuais e informacionais que, nos projetos-piloto, não se encontrava ainda estabilizada de forma homogénea.

Quadro 6 - Principais condições de consolidação identificadas no processo de implementação

<i>Dimensão</i>	<i>Condição de consolidação identificada</i>
<i>Contratualização</i>	Definição atempada de indicadores e metas aplicáveis ao incentivo institucional.
<i>Referenciais técnicos</i>	Disponibilização e estabilização dos bilhetes de identidade dos indicadores e das regras de cálculo.
<i>Avaliação do desempenho</i>	Apuramento verificável do IDE e do nível de desempenho dentro do calendário necessário à elaboração do PAII.
<i>Parâmetros financeiros</i>	Formalização dos valores esperados e demais elementos necessários ao cálculo do incentivo institucional.
<i>Sistemas de informação</i>	Disponibilização de resultados completos, consistentes e em tempo útil para avaliação.
<i>Calendário de decisão</i>	Articulação entre avaliação, ratificação do PAII, aprovação orçamental e execução da despesa.

6. CONCLUSÕES

O exercício de 2025 confirma uma evolução gradual na operacionalização dos CRI abrangidos por portaria específica. Face a 2024, surgem os primeiros PAII com incentivo institucional claramente quantificado, num montante global de 52 500,00 €. Não foi, contudo, reportada execução financeira em 2025 relativamente a estes dois PAII, o que evidencia que a passagem do apuramento do desempenho à aplicação efetiva do incentivo permanece dependente de etapas subsequentes de decisão e execução.

A informação recolhida abrange a totalidade dos 22 CRI identificados no universo em análise, assegurando uma cobertura integral do exercício de monitorização. A consistência das situações reportadas reforça a leitura global dos resultados, evidenciando que a aplicação dos incentivos institucionais em 2025 permaneceu condicionada pelo diferente grau de maturidade e operacionalização dos mecanismos de avaliação e apuramento do desempenho.

Em síntese, 2025 deve ser interpretado como um ano de transição: existem já sinais concretos de passagem do desenho regulamentar para a operacionalização, mas a execução financeira dos PAII permanece ainda sem expressão reportada no próprio exercício. A monitorização futura deverá, por isso, articular a execução financeira dos incentivos com a verificação das condições que suportam o seu apuramento, reforçando a homogeneidade, a previsibilidade e a comparabilidade na implementação do modelo.